

Número do Processo: 203/22.
Comissão de Saúde e Saneamento.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE QUANTO AO ACOMPANHAMENTO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE DO SEXO FEMININO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTOS QUE UTILIZEM DE SEDAÇÃO OU ANESTESIA QUE INDUZAM A INCONSCIÊNCIA DA PACIENTE E À PRESENÇA DE ACOMPANHANTE DURANTE OS EXAMES SENSÍVEIS, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS. VOTO FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Professor Marcos que “Dispõe sobre a obrigatoriedade quanto ao acompanhamento por profissional de saúde do sexo feminino durante a realização de exames ou procedimentos que utilizem de sedação ou anestesia que induzam à inconsciência da paciente e à presença de acompanhante durante exames sensíveis, no Município de Anápolis”.

Nas Comissões pelas quais tramitou, a proposta obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve elabora o parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

Analisando, percebe-se que a proposição é oportuna e conveniente, uma vez que visa instituir uma importante medida cuja finalidade é proteger tanto o profissional quanto o paciente de possíveis desconfianças ou abusos por qualquer das partes, preservando assim a relação médico-paciente e possibilitando que haja testemunha se houver abuso ou assédio, resguardando a vítima, principalmente, no caso de quadro induzido de inconsciência. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** à propositura aqui discutida.

É o parecer.

Anápolis, 27 de *Janerelle* de 2023.

Vereador(a) Relator(a)

Thiácia Barreto de M. de Carvalho
VEREADORA

Thiácia Barreto de M. de Carvalho
VEREADORA

João César Antônio Pereira
(João da Luz)
SC/LSN/2023
Palácio de Santana
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14
Bairro Jundiaí, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br

JAKSON CHARLES
Vereador

Encaminhe-se à Mesa Diretora
em 27/02/2023
Presidente